



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

# DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1/2020

Processo Administrativo n.º 2/2020

**OBJETO – Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**

**VALOR – R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais).**

## **DOTAÇÃO –**

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600; 1610; 1620;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2140; 2150; 2160; 2170; 2171; 2172.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 3310; 3320; 3330; 3331; 3332; 3333;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510;

08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600.



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 31 de janeiro de 2020.

**DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PARA: SETOR DE LICITAÇÕES**

Venho por meio desta solicitar a aquisição emergência de gás de cozinha, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Segurança Pública, por um período de 06 (seis) meses, conforme quantidades anexas, em razão dos Pregões Presenciais nº 40 e 42/2019 terem sido desertos.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Lúcio Alberto dos Reis**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

506.7

Nome do produto/serviço	Quantidade
Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	03

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

506.8

Nome do produto/serviço	Quantidade
Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	01



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

fol. 9

04

<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 012/2020</b>
DE: Secretaria de Obras	<b>Data:</b> 31/01/2020
PARA: Setor de Licitação	

Mediante autorização desta secretaria solicito abertura de dispensa de licitação para aquisição 06 botijões de gás de cozinha contendo 13 litros.

**Lourival Vitor dos Santos**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por:			31/01/2020
	Nome	Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOL. 10

05

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 015/2020

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 31/01/20

**ASSUNTO:** compra emergencial de gás

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicito a Vossa Senhoria a compra emergencial de **06 (seis) botijões de gás 13 kg**, tendo em vista que o último processo licitatório foi deserto.

Atenciosamente,

Michele Soares de Jesus

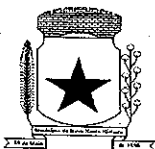
**Secretária Municipal de Saúde**

Recebido por:

Nome

Assinatura

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

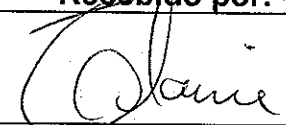
50 14

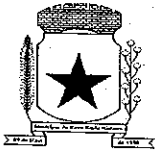
06

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 009/2020
Para: Secretaria de Administração	Data: 31/01/2020
Assunto: Aquisição de recarga de gás	

Mediante autorização desta secretaria, solicito aquisição de 14 (quatorze) recargas de gás de cozinha em CARÁTER DE URGÊNCIA.

  
\_\_\_\_\_  
**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

Recebido por:	Data
	31/01/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Av.: Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 842 – Jardim Alto da Boa Vista ☎ (43) 3266-1033 –  
E-mail: dep\_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

sa. 11  
12  
13  
07

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nº 017/2020

**DE: PREFEITO MUNICIPAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
ESPORTE E CULTURA**

Data: 06/02/2020

**PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÁS**

Solicito que sejam tomadas as providencias necessárias para a aquisição emergencial de gás de cozinha para um período de 06 meses, haja vista as últimas licitações terem sido desertas. Segue a previsão para cada setor.

Escola Municipal Edson Gonçalves Palhano – 18 botijões de 45 kg., 20 botijões de 13 kg., ;

Escola Municipal Maria da Conceição Kasecker – 40 botijões de 13 kg.

Centro Municipal de Educação Infantil Noemia Bittencourt Carneiro – 40 botijões de 13 kg.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Marcílio da Silva**

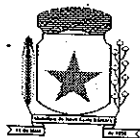
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

06/02/2020



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 06/02/2019.

De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação as correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando a aquisição de recarga de gás de cozinha, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



RAZÃO SOCIAL São Jerônimo da Serra Dist. de Gás Ltda.

ENDEREÇO: Av. Pedro Ferreira da Costa, 1220.

CNPJ 15.293.438/0001-82

TELEFONE (43) 3264-1227

EMAIL allison\_luiz@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	130	80,00	10.400,00
2.	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	18	300,00	5.400,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>RS</b>	<b>15.800,00</b>

Carimbo com CNPJ -

**15.293.438/0001-82**

**SÃO JERONIMO DA SERRA-  
DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**

Assinatura -

**AV PEDRO FERREIRA DA COSTA 1220  
ENTRO CEP 86270 000**

Data - 31/01/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**  
CNPJ: **15.293.438/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:59:37 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **8B3F.0E44.0ACD.2E9C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.293.438/0001-82

**Razão Social:** SAO JERONIMO DA SERRA, DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

**Endereço:** AV PEDRO FERREIRA DA COSTA 1220 / CENTRO / SAO JERONIMO DA  
SERRA / PR / 86270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2020 a 19/02/2020

**Certificação Número:** 202001210-2704217691462

Informação obtida em 05/02/2020 08:49:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.293.438/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOM GAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PEDRO FERREIRA DA COSTA	NÚMERO 1220	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
-------------------	---------------------------	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO sjcomtabilidade@onda.com.br	TELEFONE (43) 3267-1236/ (43) 3267-1227
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 08:49:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS  
LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**JOSE BENEDITO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes - Pr, casado por regime de separação total de bens, nascido em 17 de Abril de 1961, comerciante, portador da cédula de Identidade **RG. 3.215.348-8**, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e **CPF Nº 366.344.339-68**, residente e domiciliado à Rua Cláudio Ferreira da Costa, 148 - Centro, São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86270-000; e **MARIA APARECIDA OLIVATO**, brasileira, maior, natural de Cambara - Pr, viúva, nascida em 21 de Março de 1960, comerciante, portadora da cédula de Identidade **RG. 3.791.964-0**, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do **CPF nº 759.483.979-04**, residente e domiciliado a Avenida Pedro Ferreira da Costa, 418 - Centro, São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86270-000; **RESOLVEM**: por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade limitada, que será regida pelas condições e cláusulas seguintes:

- CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girar sob o nome empresarial **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**
- CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, 1220 - Centro, São Jerônimo da Serra - Paraná - CEP: 86270-000.
- CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$=20.000,00= (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$=1,00= (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>PORC.</u>	<u>CAPITAL</u>
JOSE BENEDITO DOS SANTOS	19.000	95%	19.000,00
MARIA APARECIDA OLIVATO	1.000	5%	1.000,00
TOTAL	20.000	100%	20.000,00

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2012 e seu prazo é indeterminado.

Two handwritten signatures are present. The one on the left is a stylized signature, likely of Jose Benedito dos Santos. The one on the right is a signature with the name 'Maria' written below it, likely of Maria Aparecida Olivato.

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS  
LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SEXTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (ART. 1.056, ART. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (ART. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** A Administração da sociedade caberá ao sócio JOSE BENEDITO DOS SANTOS com poderes de administrador autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações do sócio seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (ARTIGOS 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (ART. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (ARTS. 1.071 E 1.072, § 2º E ART. 1.078, CC/2002).


**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (ART. 1.028 E ART. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, CC/2002).


Penca

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS  
LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.


São Jerônimo da Serra, 14 de Março de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE BENEDITO DOS SANTOS

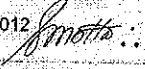
  
\_\_\_\_\_  
MARIA APARECIDA OLIVATO

TESTEMUNHAS

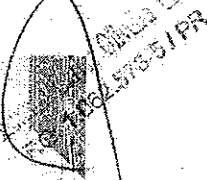
  
\_\_\_\_\_  
ALFREDO LUIZ BERNARDO  
CPF: 650.311.219-04  
RG: 4.594.170-1 SSP-I/PR

  
\_\_\_\_\_  
RENATA SUTIL COELHO  
CPF: 054.377.619-02  
RG: 9.146.744-5 SSP-I/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/03/2012  
SOB NÚMERO: 41207305866  
Protocolo: 12/148156-5, DE 20/03/2012

  
\_\_\_\_\_  
SÃO JERÔNIMO DA SERRA -  
DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA

SEBASTIÃO MÓTTA  
SECRETARIO GERAL

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
TEL: 51 3785-1/PR

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

CNPJ: 15.293.438/0001-82

NIRE: 41207305866

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**ALLISON LUID AVILA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, natural de São Jerônimo da Serra - PR, casado por regime de separação de bens, nascido em 07 de Julho de 1995, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. 12.600.417-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF Nº 081.298.809-46, residente e domiciliado à Rua Jose Batista Proença, 1418 - Centro, São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86270-000; e **MARIA EDUARDA SILVESTRE REZENDE AVILA DOS SANTOS**, brasileira, maior, natural de Londrina - PR, casada por regime de separação de bens, nascida em 06 de Agosto de 2000, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.569.916-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 065.914.099-39, residente e domiciliada na Rua Jose Batista Proença, 1418 - Centro, em São Jerônimo da Serra - Paraná - CEP: 86270-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, na Av. Pedro Ferreira da Costa, 1220 - Centro, CEP: 86270-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207305866 em 21/03/2012 e CNPJ Nº 15.293.438/0001-82, resolvem de comum acordo por este instrumento de Alteração Contratual, alterar e consolidar as cláusulas em vigor em seu Contrato Social primitivo e demais alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade neste ato a sócia **MARIA APARECIDA OLIVATO**, brasileira, maior, natural de Cambara - Pr, viúva, nascida em 21 de Março de 1960, comerciante, portadora da cédula de Identidade RG. 3.791.964-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 759.483.979-04, residente e domiciliado a Avenida Pedro Ferreira da Costa, 418 - Centro, São Jerônimo da Serra - PR, CEP: 86270-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação socioeconômica da sociedade, assumindo neste ato todo o passivo, hora existente em nome da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrente do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Retira-se da sociedade, neste ato a sócia, **MARIA EDUARDA SILVESTRE REZENDE AVILA DOS SANTOS**, vendendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$=1.000,00= (Um Mil Reais), divididos em 1.000 (Um Mil), quotas no valor de R\$=1,00= (Um Real) cada uma, para a sócia ingressante **MARIA APARECIDA OLIVATO**.

**CLAUSULA QUARTA:** A sócia retirante **MARIA EDUARDA SILVESTRE REZENDE AVILA DOS SANTOS** da plena, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:57 SOB Nº 20194766209.  
 PROTOCOLO: 194766209 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904290372. NIRE: 41207305866.  
 SÃO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAISEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



# SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

CNPJ: 15.293.438/0001-82

NIRE: 41207305866

## TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

efetuadas declarando ainda, que receberam os valores acima em moeda corrente do País, não tendo mais nada a alegar seja no presente ou no futuro sob qualquer título.

**CLAUSULA QUINTA:** Em virtude das alterações havidas nas clausulas anteriores o capital social no valor de R\$=20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$=1,00 (Um Real), cada uma, integralizado em Moeda corrente do País neste ato, fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções.

SÓCIOS	QUOTAS	PORC.	CAPITAL R\$
ALLISON LUID AVILA DOS SANTOS	19.000	95%	R\$ 19.000,00
MARIA APARECIDA OLIVATO	1.000	5%	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

**CLAUSULA SEXTA:** A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

# CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

CNPJ: 15.293.438/0001-82

NIRE: 41207305866

**ALLISON LUID AVILA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, natural de São Jerônimo da Serra – Pr, casado por regime de separação de bens, nascido em 07 de Julho de 1995, comerciante, portador da cédula de Identidade RG. 12.600.417-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF Nº 081.298.809-46, residente e domiciliado à Rua Jose Batista Proença, 1418 – Centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86270-000; e **MARIA APARECIDA OLIVATO**, brasileira, maior, natural de Cambara – Pr, viúva, nascida em 21 de Março de 1960, comerciante, portadora da cédula de Identidade RG. 3.791.964-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF nº 759.483.979-04, residente e domiciliado a Avenida Pedro Ferreira da Costa, 418 - Centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86270-000; sócios componentes da sociedade limitada que gira sob

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:57 SOB Nº 20194766209. PROTOCOLO: 194766209 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904290372. NIRE: 41207305866. SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA



LEANDRO CARLOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

CNPJ: 15.293.438/0001-82

NIRE: 41207305866

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

o nome empresarial **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, na Av. Pedro Ferreira da Costa, 1220 - Centro, CEP: 86270-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41207305866 em 21/03/2012 e CNPJ Nº 15.293.438/0001-82

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Av. Pedro Ferreira da Costa, 1220 - Centro, São Jerônimo da Serra - Paraná - CEP: 86270-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social é comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$=20.000,00= (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor nominal de R\$=1,00= (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do país neste ato, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	PORC.	CAPITAL R\$
ALLISON LUID AVILA DOS SANTOS	19.000	95%	R\$ 19.000,00
MARIA APARECIDA OLIVATO	1.000	5%	R\$ 1.000,00
TOTAL	20.000	100%	R\$ 20.000,00

**CLAUSULA QUINTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2012 e seu prazo é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (ART. 1.056, ART. 1.057, CC/2002).

**CLAUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (ART. 1.052, CC/2002).

**CLAUSULA OITAVA:** A Administração da sociedade caberá ao sócio ALLISON LUID AVILA DOS SANTOS com poderes de administrador autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações do sócio seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:57 SOB Nº 20194766209.  
 PROTOCOLO: 194766209 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904290372. NIRE: 41207305866.  
 SÃO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

CNPJ: 15.293.438/0001-82

NIRE: 41207305866

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4

bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (ARTIGOS 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLAUSULA NONA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (ART. 1.065, CC/2002)

**CLAUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (ARTS. 1.071 E 1.072, § 2º E ART. 1.078, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (ART. 1.028 E ART. 1.031, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O administrador declara, sob a penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (ART. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Declara sob as pena da Lei, que a empresa se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos da Lei complementar 123/06.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de São Jerônimo da Serra para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:57 SOB Nº 20194766209.  
 PROTOCOLO: 194766209 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904290372. NIRE: 41207305866.  
 SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.**

CNPJ: 15.293.438/0001-82

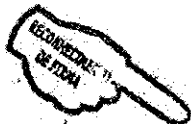
NIRE: 41207305866

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via.

São Jerônimo da Serra, 29 de Agosto 2019



ALLISON LUID AVILA DOS SANTOS

MARIA APARECIDA OLIVATO



MARIA EDUARDA SILVESTRE REZENDE AVILA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:57 SOB Nº 20194766209.  
 PROTOCOLO: 194766209 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904290372. NIRE: 41207305866.  
 SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 16/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS

Rua Raul Proença, 280 - Centro - São Jerônimo da Serra - PR

Selo nº vpvRC.7Upp8.Dvq2N, Controle: Q7aAy.8uQkt

Consulte esse selo em <http://funarben.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de ALLISON LUIZ AVILA DOS SANTOS, MARIA APARECIDA OLIVATO e MARIA EDUARDA SILVESTRE REZENDE AVILA DOS SANTOS. Dou fé. "0004".



São Jerônimo da Serra, 02 de setembro de 2019.

Em testº da Verdade

Luana Fernandes dos Santos

Escrevente

**Luana Fernandes dos Santos**  
**Escrevente**CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2019 10:57 SOB Nº 20194766209.  
PROTOCOLO: 194766209 DE 13/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904290372. NIRE: 41207305866.  
SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDALEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 16/09/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

RAZÃO SOCIAL 05.787.842/0001-59  
 ENDEREÇO: NAIR SINGULANI-GAS-EP  
Av. Prefeito Antonio Francischini, 1735  
Centro CEP 86.240 000  
 CNPJ São Sebastião da Amoreira PR  
 TELEFONE \_\_\_\_\_  
 EMAIL \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.  
 CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

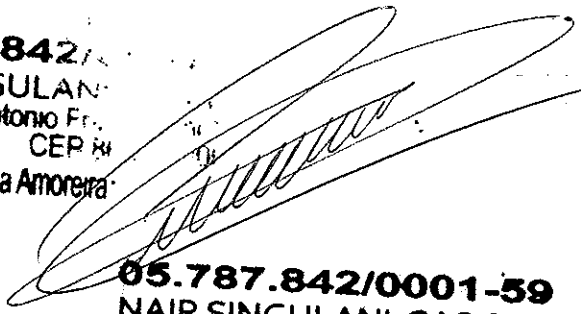
Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	130	71,50	9.295,00
2.	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	18	380,00	6.840,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>RS</b>	<b>16.135,00</b>

Carimbo com CNPJ –

Assinatura –

Data –

**05.787.842/0001-59**  
**NAIR SINGULANI-GAS-EP**  
**Av. Prefeito Antonio Francischini, 1735**  
**Centro CEP 86.240 000**  
**São Sebastião da Amoreira PR**



**05.787.842/0001-59**  
**NAIR SINGULANI-GAS-EPP**  
**Av. Prefeito Antonio Francischini, 1735**  
**Centro CEP 86.240 000**  
**São Sebastião da Amoreira PR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NAIR SINGULANI-GAS**  
CNPJ: **05.787.842/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:16:09 do dia 23/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2020.

Código de controle da certidão: **55C5.3A0F.9FF6.969C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.787.842/0001-59  
**Razão Social:** NAIR SINGULANI GAS EPP  
**Endereço:** AV PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI 1735 / CENTRO / SAO SEBASTIAO  
DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/02/2020 a 05/03/2020

**Certificação Número:** 2020020503115204474153

Informação obtida em 05/02/2020 08:51:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.787.842/0001-59</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NAIR SINGULANI-GAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI</b>	NÚMERO <b>1735</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.240-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(43) 3266-1743</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL →		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/02/2020** às **08:50:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RAZÃO SOCIAL AFR Comercio de gas Ltda  
 ENDEREÇO: Rua José Mendes de Moraes 179  
 CNPJ 11360.8890001-34  
 TELEFONE \_\_\_\_\_  
 EMAIL \_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax - (43) 3266-8100


“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1.	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	130	70,00	9100,00
2.	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	18	389,00	7002,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>RS</b>	<b>16102,00</b>

Carimbo com CNPJ -

AFR COMERCIO DE GAS LTDA

Assinatura -

  
 04/02/2020

Data -



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.F.R COMERCIO DE GAS LTDA**  
CNPJ: **11.360.889/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:42:22 do dia 11/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2020.

Código de controle da certidão: **9B41.481E.78CA.C81A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.360.889/0001-34

**Razão Social:** A F R COMERCIO DE GAS LTDA

**Endereço:** RUA JOSE MENDES DE MORAES 179 / CENTRO / NOVA SANTA BARBARA /  
PR / 86250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2020 a 26/02/2020

**Certificação Número:** 2020012802171630336240

Informação obtida em 05/02/2020 08:52:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.360.889/0001-34 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 23/11/2009
NOME EMPRESARIAL A.F.R COMERCIO DE GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOSE MENDES DE MORAES	NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****
CEP 86.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA SANTA BARBARA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade69@brturbo.com.br	TELEFONE (43) 3266-1743/ (43) 9125-5282	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2020 às 08:52:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 06/02/2020.

**De: Setor de Licitações****Para: Departamento de Contabilidade****Assunto: Aquisição de recarga de gás de cozinha.**

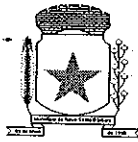
Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 06 (seis) meses, num valor máximo previsto de R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Departamento de Contabilidade**  
**Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 06/02/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 06 (seis) meses, num valor máximo previsto de R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340.

04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;

06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;

12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600; 1610; 1620;

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2140; 2150; 2160; 2170; 2171; 2172.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;

001 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;

002 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 3310; 3320; 3330; 3331; 3332; 3333;

003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510;

08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600.

Sendo o que se apresenta para o momento.

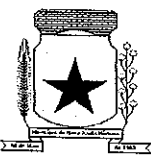
Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

**Silvio Rosa de Lima**

Contador/CRC PR 051996/O-9





**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitação**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 06/02/2020.

Prezada Senhora,

Em atenção às correspondências expedidas pelas Secretarias Municipais, solicitando a aquisição de recarga de gás de cozinha, por um período de 06 (seis) meses, num valor máximo previsto de R\$ 17.402,00 (dezesete mil, quatrocentos e dois reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração;  
001 - Secretaria Municipal de Administração;  
04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 340.

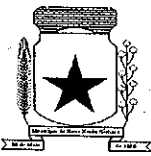
04 – Secretaria Municipal de Segurança Pública;  
001 - Secretaria Municipal de Segurança Pública;  
06.125.0065.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 510.

05 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
001 - Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
15.122.0070.2009 – Manutenção da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Emprego;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 650.

06 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;  
002 – Departamento Municipal de Educação e Escolas;  
12.361.0210.2016 – Manutenção do Departamento Municipal de Educação/Escolas;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 1560; 1570; 1580; 1590; 1600; 1610; 1620;  
004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;  
12.365.0270.2020 – Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, 2140; 2150; 2160; 2170; 2171; 2172.

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 2580; 2590.

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social;  
001 - Secretaria Municipal de Assistência Social;  
08.244.0380.2031 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3090;  
002 – Fundo Municipal de Assistência Social;  
08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

34

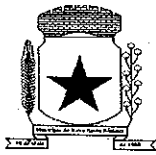
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3300; 3310; 3320; 3330; 3331; 3332; 3333;  
003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;  
08.243.0410.6034 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3510;  
08.243.0430.2035 – Manutenção do Conselho Tutelar;  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 3600.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

## PARECER JURÍDICO

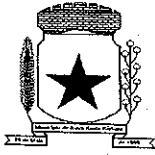
Assunto: Aquisição de recarga de gás de cozinha

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a modalidade licitatório a ser adotada para aquisição de gás de cozinha para todas as secretarias municipais, em especial para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, atendendo à solicitação de Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, que expõe inclusive que as instituições de ensino estão totalmente desprovidas de estoque para início e manutenção do início do ano letivo, pois os dois processos licitatórios abertos visando a referida aquisição foram desertos.

Em linhas gerais, para que a Administração proceda a compra ou contratação de serviço, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no art. 37, XXI, que diz que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública...".

A presente aquisição, nos dois processos anteriores, recebeu parecer jurídico recebeu sugestão de se realizar pela modalidade, PREGÃO seja em sua forma presencial ou eletrônica, à luz das disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, c/c Lei Federal nº 8.666, de 1993 e Decreto nº 5.450,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

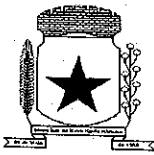
de 2005, no entanto infelizmente ambos os processos foram desertos, não havendo mais tempo hábil para novo processo devido ao início do ano letivo, e a necessidade urgente de suprir as instituições de ensino com as recargas de gás de cozinha para fornecimento da merenda escolar, a Secretaria de Educação, Esporte e cultura, justificou a urgência da aquisição e solicitou que a mesma ocorresse via dispensa de licitação.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, tendo em vista o valor da contratação ou outra situação como a descrita no inciso



V - quando não acudirem interessados à licitação anterior, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

Denota-se que a aquisição por dispensa pode se configurar na previsão do art. 24, inciso II e V, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, os dispositivos legais citados excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da contratação pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 17.402,00 (dezessete mil, quatrocentos e dois reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei) e alterada pelo Decreto nº 9.412.

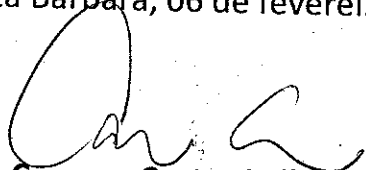


Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II e V, da Lei nº 8.666/93, combinado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 06 de fevereiro de 2020.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica

**DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 1/2020**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **2/2020**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, conforme solicitações feitas pelas Secretarias Municipais, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **07/02/2020**.

**Eric Kondo**

PREFEITO MUNICIPAL



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora*	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2/2020
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais
Dotação Orçamentária*	0600212361021020163390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.402,00
Data Publicação Termo ratificação	07/02/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1657 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEXTA-FEIRA, 07 de FEVEREIRO de 2020.

Poder  
Executivo

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1/2020**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo n° 2/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA**, conforme solicitações feitas pelas Secretarias Municipais, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 07/02/2020.

Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL

**Extrato do 1º Termo aditivo ao convênio/termo de fomento n° 001/2019**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.**

**CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE NOVA SANTA BÁRBARA.**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, combustível, seguro de veículo e outras despesas especificadas no Plano de aplicação.

**VALOR:** R\$ 50.432,74 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

**PRAZO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/02/2020 e término em 19/02/2021.

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 010/2020**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

**Servidor:** EDÉZIO RODRIGUES DE PROENÇA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** SAÚDE  
**Valor (R\$):** R\$ 800,00  
**Destino:** DIVERSOS  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA EDÉZIO RODRIGUES DE PROENÇA, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**Data do Pagamento:** 03/02/2020  
**N° do Pagamento:** 384/2020

ERIC KONDO

Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 011/2020**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais n° 809/2016 e n° 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONCEDE DIÁRIA(S)**, como segue:

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n°222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara – Prefeitura Municipal: 95561080000180 – IC SERA  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizada através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

cóp

**2 GERAL A CIDADE REGIONAL****Câmara Municipal de  
Nova Fátima - PR****Extrato de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2020**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná, comunica que no dia 08 de Fevereiro de 2020, realizou-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Fátima (PR), sessão pública para a abertura e julgamento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº. 01/2020-CMNF, de aquisição de: gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar e serviços de lavagem, sendo vencedora a empresa: J. R. CHAVES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 77.218.865/0001-53, situada à Av. 14 de Dezembro, nº 312 - Bairro Centro - Nova Fátima - PR - CEP 86310-000, a qual venceu em cinco itens, de um total de seis, no valor total de R\$ 16.661,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e um reais).

As propostas encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração da Câmara Municipal de Nova Fátima (PR), para eventuais esclarecimentos e dúvidas: Nova Fátima (PR), 07 de Fevereiro de 2020.

Ricardo Monteiro Fugimoto - Pregoeiro

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei 10.520/02, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro e comissão de apoio, resolve: HOMOLOGAR, a presente licitação nestes termos: Licitação nº 01/2020 Modalidade: Pregão Presencial

Data da Homologação: 07/02/2020

Objetos homologados: Contratação de empresa para aquisição de combustível tipo gasolina comum, óleo lubrificante sintético, filtro de óleo, filtro de combustível, filtro de ar. Fornecedores e itens declarados vencedores:

FORNECEDOR: J. R. CHAVES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ 77.218.865/0001-53, situada à Av. 14 de Dezembro, nº 312 - Bairro Centro - Nova Fátima - PR - CEP 86310-000.

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Val. Unit.	Val. Total
01	Gasolina Comum	Litro	3.500	4,50	16.100,00
02	Óleo Lubrificante Sintético SIENA EL 1.4 2015 - (5W-30)	Litro	12	31,00	372,00
03	Filtro de óleo SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	17,00	51,00
04	Filtro de combustível SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	21,00	63,00
05	Filtro de Ar SIENA EL 1.4 2015	Un.	03	25,00	75,00
	Total				16.661,00

Nova Fátima 07 de Fevereiro de 2020.

José Francelino Filho - Presidente

**Prefeitura Municipal de  
Nova Santa Bárbara - PR****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 2/2020, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, conforme solicitações feitas pelas Secretarias Municipais, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 07/02/2020.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato n.º 1/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Referente ao Processo dispensa de licitação n.º 1/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa de licitação n.º 1/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, n.º 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG n.º 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.293.438/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. Allison Luid Avila dos Santos**, inscrito no CPF n.º 081.298.809-46, RG n.º 12.600.417-6 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme consta da proposta apresentada no Processo dispensa de licitação n.º 1/2020 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	2	540	Gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg		UN	18,00	300,00	5.400,00
<b>TOTAL</b>								<b>5.400,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 1/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **06 (seis) meses**, ou seja, até **09/08/2020**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Nova Santa Bárbara, 10/02/2020.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Allison Luid Avila dos Santos**

São Jeronimo da Serra - Distribuidora de Gás Ltda – Contratada

**Marcilio da Silva**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

Contrato nº 2/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Referente ao Processo dispensa de licitação n.º 1/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Processo dispensa de licitação n.º 1/2020**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Francisco Ruy**, inscrito no CPF nº 576.578.909-91, RG nº 42539171, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

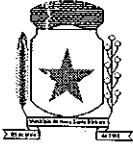
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme consta da proposta apresentada no Processo dispensa de licitação n.º 1/2020 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	430	Gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg		UN	130,00	70,00	9.100,00
<b>TOTAL</b>								<b>9.100,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação N.º 1/2020 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de R\$ 9.100,00, (nove mil e cem reais).

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.





# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- Advertência;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

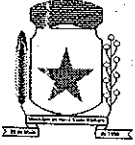
## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.001.04.122.0060.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
510	04.001.06.125.0065.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
650	05.001.15.122.0070.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.002.12.361.0210.2016	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1600	06.002.12.361.0210.2016	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.002.12.361.0210.2016	117	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1620	06.002.12.361.0210.2016	136	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2150	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2160	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2170	06.004.12.365.0270.2020	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2171	06.004.12.365.0270.2020	112	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2172	06.004.12.365.0270.2020	115	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2580	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2590	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3090	09.001.08.244.0380.2031	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

3310	09.002.08.244.0400.2033	705	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3320	09.002.08.244.0400.2033	727	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	09.002.08.244.0400.2033	741	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3331	09.002.08.244.0400.2033	750	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3332	09.002.08.244.0400.2033	751	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3333	09.002.08.244.0400.2033	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3510	09.003.08.243.0410.6034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3600	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **06 (seis) meses**, ou seja, até **09/08/2020**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 10/02/2020.

  
Eric Kondo

Prefeito Municipal – Contratante

  
Antônio Francisco Ruy

A.F.R Comércio de Gás Ltda – Contratada

  
Lúcio Augusto dos Reis

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

**Lourival Vitor dos Santos**

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato.

**Marcílio da Silva**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**Keiziany de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1658 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 10 de FEVEREIRO de 2020.

**Poder  
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660 de 02 de abril  
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

**PORTARIA Nº 11/2020****EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

**NOMEAR**

Art.1º - Fica nomeada a Sra. **KEIZIANY DE OLIVEIRA**, portadora do R.G nº 10.649.001-5 SSP/PR, C.P.F. nº 086.327.339-40, para o Cargo em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com símbolo CC-2, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013 e 749/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2020.

*Eric Kondo*  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2020**

REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

**OBJETO:** Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.**SECRETARIA:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 10/02/2020.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.100,00, (nove mil e cem reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.**RECURSOS:** Secretarias Municipais.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 10/02/2020.**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019.**

REF.: Dispensa de Licitação n.º 4/2019.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, com sede na Rua Emilio de Menezes, 347 - CEP: 86070590 - Bairro: Jardim Sangri-Lá, Londrina/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de máquinas copadoras.

**PRAZO DO ADITIVO:** por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.**RECURSOS:** Secretarias Municipais.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 10/02/2020.

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

## PORTARIA Nº 11/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve: NOMEAR  
 Art. 1º - Fica nomeada a Sra. KEIZIANY DE OLIVEIRA, portadora do R.G nº 10.649.001-5/SSP/PR, C.P.F. nº 086.327.339-40, para o Cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com símbolo CC-2, e remuneração estabelecida nas Leis Municipais nº 645/2012, 683/2013 e 749/2014.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 10 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2020.  
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). Tipo Menor preço, por item.  
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/03/2020, por meio do Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasnet.gov.br> - UASG - 985457. Preço Máximo: R\$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais).  
 Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara; sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsh.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsh.pr.gov.br)  
 Nova Santa Bárbara, 11/02/2020. Mônica Maria Proença Martins da Conceição  
 Pregoeira - Portaria nº 005/2020

## EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2019.

REF.: Dispensa de Licitação n.º 4/2019.  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa STAINLE - SISTEMAS DE IMPRESSÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.420.945/0001-98, com sede na Rua: Emílio de Menezes, 347 - CEP: 86070590 - Bairro: Jardim Sangri-Lá, Londrina/PR; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de máquinas copiadoras.; PRAZO DO ADITIVO: por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020. SECRETARIA: Secretarias Municipais.  
 RECURSOS: Secretarias Municipais.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 10/02/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2020

REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa SÃO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR;  
 OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.  
 SECRETARIA: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.  
 RECURSOS: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/02/2020.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020:

REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.  
 OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. VALOR ESTIMADO: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, ou seja, até 09/08/2020.  
 SECRETARIA: Secretarias Municipais.  
 RECURSOS: Secretarias Municipais.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
 DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/02/2020.



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ao fiscal do Contrato n° 1/2020 - Gás**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

13 de fevereiro de 2020

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

09:34

Para: dep\_educa dep\_educa &lt;dep\_educa@nsb.pr.gov.br&gt;


Bom dia,

Segue anexo contrato n° 1/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 1/2020, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

---

 1 2020 - Contrato Dispensa 1 2020 - São Jerônimo - Gás.doc  
142K



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**A/C - Sr. Lourival Vitor dos Santos - Fiscal do Contrato nº 2/2020**

1 mensagem

---

**Sector de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>

13 de fevereiro de 2020

Para: Departamento Obras &lt;obras@nsb.pr.gov.br&gt;

09:37

Bom dia,

Segue anexo contrato nº 2/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 1/2020, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Sector de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

---

 2 2020 - Contrato Dispensa 1 2020 -AFR.doc  
160K

---

**A/C - Sr. Marcílio da Silva - Fiscal do Contrato n° 2/2020**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

13 de fevereiro de 2020

Para: dep\_educa dep\_educa &lt;dep\_educa@nsb.pr.gov.br&gt;

09:38

Bom dia,

Segue anexo contrato n° 2/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 1/2020, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

---

 **2 2020 - Contrato Dispensa 1 2020 -AFR.doc**  
160K





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**A/C - Sra. Michele Soares de Jesus - Fiscal do Contrato n° 2/2020**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

13 de fevereiro de 2020

Para: michele soares de jesus &lt;michele.saudensb@outlook.com&gt;, Claudia Pereira da Silva

09:39

&lt;claudiapersilva@hotmail.com&gt;

Bom dia,

Segue anexo contrato n° 2/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 1/2020, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

---

 **2 2020 - Contrato Dispensa 1 2020 -AFR.doc**

160K



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

**A/C - Sra. Keiziany de Oliveira - Fiscal do Contrato n° 2/2020**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

13 de fevereiro de 2020

Para: Ação Social Social &lt;socialnsbpr@yahoo.com.br&gt;

09:39

Bom dia,

Segue anexo contrato n° 2/2020, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 1/2020, cujo objeto é a aquisição de Gás de Cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

 2 2020 - Contrato Dispensa 1 2020 -AFR.doc  
160K

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 3 / 2020

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).	OK	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	OK	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

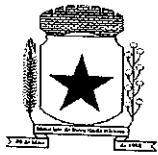
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº1/2020, registrado em 07/02/2020, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 60, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 167/2020

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 06/08/20

ASSUNTO: Aditivo de gás de cozinha

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde solicito aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 2/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, firmado com a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, para suprir as necessidades desta secretaria.

Atenciosamente,

  
Michele Soares de Jesus  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
Nome Assinatura Data



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 06 de agosto de 2020.

DE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Venho por meio desta solicitar aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato n° 2/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, firmado com a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.360.889/0001-34, para suprir as necessidades desta secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Wallison Matheus Sampaio**  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 056/2020
Para: Secretaria de Administração	Data: 06/08/2020
Assunto: Aditivo de prazo de contrato	

Solicito **Aditivo** de prazo por mais 60 dias ao Contrato nº 2/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, firmado com a empresa A F R Comércio de Gás Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, para suprir as necessidades desta Secretaria.

Atenciosamente,

  
**KEIZIANY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Recebido por:	Data:
---------------	-------



<b>CORRESPONDÊNCIA INTERNA</b>	<b>Nº 085/2020</b>
DE: Secretaria de obras	Data: 06/08/2020
PARA: Setor de licitação	

Mediante autorização desta secretaria, Solicito aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 2/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, firmado com a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, para suprir as necessidades desta secretaria

Atenciosamente

**Lourival Vitor dos Santos**

Secretário de obras, trabalho e geração de empregos.

Recebido por: _____ / / _____ Nome Assinatura
--





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**  
Av.: Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes, 842 – Jardim Alto da Boa Vista ☎ (43) 3266-1033 –  
E-mail: dep\_educ@nsb.pr.gov.br – Nova Santa Bárbara - Paraná

65

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nº 064/2020

DE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**

Data: 06/08/2020


PARA: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPTO LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **SOLICITA ADITIVO DE CONTRATO**

Solicito aditivo de prazo por mais 60 (sessenta) dias aos contratos nº 1 e 2/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, firmados com as empresas **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-82 e **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, para suprir as necessidades desta secretaria.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
**Marcilio da Silva**  
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Recebido por: \_\_\_\_\_

Nome

Assinatura

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 1 E 2/2020  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1/2020


Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento aos contrato nº 1 e 2/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, firmados com as empresas **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-82 e **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, para prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

67

PARECER JURIDICO nº 092/2020

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 001/2020 e CONTRATO Nº 002/2020

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto à possibilidade legal de aditamento dos contratos administrativos nº 001/2020 e 002/2020, que tem por objeto a Aquisição de Gás de Cozinha para as Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e as Empresas SÃO JERÔNIMO DA SERRA – DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ nº 15.293.438/0001-82 e ARF COMÉRCIO DE GÁS LTDA inscrita no CNPJ nº 11.360.889/0001-34.

As Secretarias solicitantes justificam a necessidade de aditamento por mais 60 (sessenta) dias, tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços das respectivas Secretarias, nos termos que dispõe a legislação municipal em vigor, prazo hábil inclusive para realização de novo procedimento.


Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual: No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, informa o setor responsável pelo acompanhamento que os contratos vem sendo cumpridos de forma satisfatória, conforme atestado pelos respectivos Secretários Municipais.

Em sendo assim, atendendo ao solicitado e observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 60 (sessenta) dias, bem como os documentos reguladores fiscais das empresas, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização dos aditivos requeridos, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

  
**Maria Christine Wilcken**  
Procuradoria Jurídica

Nova Santa Bárbara, 09 de agosto de 2020.



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR, neste ato representado pelo **Sr. Allison Luid Avila dos Santos**, inscrito no CPF nº 081.298.809-46, RG nº 12.600.417-6, resolvem aditar o contrato nº 1/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, firmado entre ambos em 10/02/2020, com vigência por 06 (seis) meses, referente ao Processo de dispensa de licitação nº 1/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

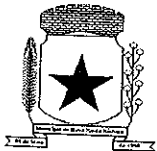
#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **07/10/2020**, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

69

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2020.

**Eric Kondo**

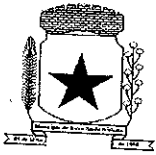
Prefeito Municipal – Contratante

**Allison Luid Avila dos Santos**

São Jeronimo da Serra - Distribuidora de Gás Ltda – Contratada

**Marcilio da Silva**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo  
acompanhamento do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

70

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2/2020, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Francisco Ruy**, inscrito no CPF nº 576.578.909-91, RG nº 42539171, resolvem aditar o contrato n.º 1/2020, cujo objeto é a aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, firmado entre ambos em 10/02/2020, com vigência por 06 (seis) meses, referente ao Processo de dispensa de licitação n.º 1/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **07/10/2020**, conforme previsão constante na cláusula décima do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

71

Nova Santa Bárbara, 07 de agosto de 2020.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante

**Antônio Francisco Ruy**

A F R Comércio de Gás Ltda – Contratada

**Wallison Matheus Sampaio**

Secretário de Administração – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

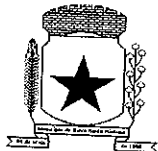
**Lourival Vitor dos Santos**

Secretário Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**Marcílio da Silva**

Secretário de Educação, Esporte e Cultura – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

**Michele Soares de Jesus**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

72

Secretária Municipal de Saúde – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

*Keiziany de Oliveira*

**Keiziany de Oliveira**

Secretária Municipal de Assistência Social – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

**EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 1/2020  
REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020.

Referente ao Contrato nº 2/2020  
REF.: Dispensa de Licitação n.º 1/2020.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.293.438/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **A F R COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**OBJETO:** Aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 08/02/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 08/02/2021.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Maria Christine Wilcken.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Maria Christine Wilcken.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 07/08/2020.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 07/08/2020.

**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 73/2018.  
REF.: Pregão Presencial n.º 45/2018.

**PARTE:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.680.158/0001-61, sediada em Cianorte, Estado do Paraná, sito à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 - CEP: 87200-149 - Bairro: Zona 01, Cianorte/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.055,48 (dois mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mensais, totalizando R\$ 24.665,75 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Maria Christine Wilcken.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 12/08/2020.

**EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 7/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60.

**CONTRATADO:** PAULO LUZZI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.239.146.0001-52, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86800140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de barracas tipo pirâmide e grades de isolamento.

**MOTIVO DA REVOGAÇÃO:** Tendo em vista a paralização de serviços da Barreira Sanitária (Educativa), que através e Parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por ter havido confirmação de diversos casos de COVID 19 no Município de Nova Santa Bárbara, entendeu por bem pela rescisão do contrato, já que ocorreu a ocorrência de fiscalização de fiscalização através de equipe da epidemiologia e não mais orientações através da Barreira Sanitária, que como entendido, perdura sua efetividade.

Nova Santa Bárbara, 12 de agosto de 2020.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 071/2020**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

<b>Servidor:</b>	<b>ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS</b>
<b>Cargo:</b>	<b>MOTORISTA</b>
<b>Secretaria/Departamento:</b>	<b>SAÚDE</b>
<b>Valor (R\$):</b>	<b>R\$ 800,00</b>
<b>Destino:</b>	<b>DIVERSOS</b>
<b>Objetivo da Viagem:</b>	<b>SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>
<b>Data do Pagamento:</b>	<b>12/08/2020</b>
<b>Nº do Pagamento:</b>	<b>3288/2020</b>

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III - Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pnmsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa Bárbara. Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA - Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

**C. Procópio, Domingo, 16 de Agosto de 2020**

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

### EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2020

REF.: Pregão Eletrônico n° 17/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo.

CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.919.932/0001-20, com endereço à Rua Antônio Casagrande, 2850b Sala B - Eq. Av. dos Estudantes - CEP: 86200000 - Bairro: Vila Romana, Ibiporã/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.444,29 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, ou seja, até 10/11/2020.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde - Plano de Aplicação Resolução SESA n° 30/2017.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wicken.

FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 13/08/2020.

### EXTRATO REVOGAÇÃO DO CONTRATO N° 72/2020

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, n° 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60.

CONTRATADO: PAULO LUZZI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 24.239.146/0001-52, com sede na Rua Osório Ribes de Paula, 94 Andar 1 Sala 10 - CEP: 86000140 - Bairro: Centro, Apucarana/PR.

OBJETO DO CONTRATO: Locação de barracas tipo pirâmide e grades de isolamento.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Tendo em vista a paralisação de serviços da Barreira Sanitária (Educativa), que através o Parecer da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, por ter havido confirmação de diversos casos de COVID-19 no Município de Nova Santa Bárbara, entendeu por bem pela rescisão do contrato, já que decidiu-se pela intensificação da fiscalização através de equipe de epidemiologia e não mais orientações através da Barreira Sanitária, que como entendido, perdera sua efetividade.

Nova Santa Bárbara, 12 de agosto de 2020.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

### EXTRATO - TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 72/2020 REF.: Dispensa de Licitação n° 1/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa SAO JERONIMO DA SERRA - DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 15.293.438/0001-82, com sede na Avenida Pedro Ferreira da Costa, 1220 - CEP: 86270000 - Bairro: Centro, São Jerônimo da Serra/PR.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 08/02/2021. SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wicken.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 07/08/2020.

### EXTRATO - TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n° 2/2020 REF.: Dispensa de Licitação n° 1/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfrado Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa A. F. R. COMÉRCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.360.889/0001-34, com sede na Rua José Mendes de Moraes, 179 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 08/02/2021. SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wicken.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 07/08/2020.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020 - SRP

Ass. do Licitante: \_\_\_\_\_ Ass. do Preposto: \_\_\_\_\_ Ass. do Autor: \_\_\_\_\_



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1795 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

SEXTA-FEIRA, 28 de AGOSTO de 2020.

**Poder  
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

I – Atos do Poder Executivo

## **ERRATA DO EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato n° 1/2020**

Errata de Publicação do extrato 1° termo de aditivo, referente ao contrato n° 1/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1783, em 12/08/2020, e no Jornal A Cidade Regional, em 16/08/2020, sendo que:

Onde se lê:

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até **08/02/2021**.

Leia-se:

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **07/10/2020**.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

## **ERRATA DO EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato n° 2/2020**

Errata de Publicação do extrato 1° termo de aditivo, referente ao contrato n° 2/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1783, em 12/08/2020, e no Jornal A Cidade Regional, em 16/08/2020, sendo que:

Onde se lê:

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até **08/02/2021**.

Leia-se:

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até **07/10/2020**.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2020.

Eric Kondo

Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/08/2020 a 30/11/2020  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/08/2020 a 30/11/2020  
 DATA DE ASSINATURADO CONTRATO: 14 de agosto de 2020  
 FORO: Comarca de Assaí, Estado do Paraná,  
 Nova América da Colina, 14 de agosto de 2020.  
**ERNESTO ALEXANDRE BASSO - PREFEITO MUNICIPAL**  
**MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME - EMPRESÁRIO**

## Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

### ERRATA DO EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 1/2020.  
 Errata de Publicação do extrato 1º termo de aditivo, referente ao contrato nº 1/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1783, em 12/08/2020, e no Jornal A Cidade Regional, em 16/08/2020, sendo que:  
 Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 08/02/2021.  
 Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até 07/10/2020. Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2020.  
**Eric Kondo - Prefeito Municipal**

### ERRATA DO EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 2/2020.  
 Errata de Publicação do extrato 2º termo de aditivo, referente ao contrato nº 2/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1783, em 12/08/2020, e no Jornal A Cidade Regional, em 16/08/2020, sendo que:  
 Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses do prazo original, ou seja, até 08/02/2021.  
 Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias do prazo original, ou seja, até 07/10/2020. Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2020.  
**Eric Kondo - Prefeito Municipal**

### EXTRATO 5º TERMO DE ADITIVO Referente ao Contrato nº 24/2015.

REF: Pregão Presencial nº 39/2015.  
 PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 85.581.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.388.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158 Bloco A - CEP: 81200240 - BAIRRO: Mossungué, Curitiba/PR.  
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Internet banda larga.  
 PRAZO DO ADITIVO: Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 23/10/2020.  
 VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.856,14 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), mensal, totalizando R\$ 3.712,28 (três mil, setecentos e doze reais e oito centavos).  
 SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.  
 RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.  
 RESPONSÁVEL JURÍDICO: Maria Christine Wilcken.  
 DATA DE ASSINATURADO TERMO DE ADITIVO: 25/08/2020.

**LEIA - ASSINE - ANUNCIE**  
**(43) 3524-1303**

24  
 0  
 0  
 0  
 3  
 3  
 0  
 3  
 A  
 utiliz  
 S  
 100  
 trínk  
 E  
 1.66  
 valo  
 E  
 369/  
 nov  
 E  
 378/  
 no ve  
 Ar  
 dispo  
 Pn  
  
 SU  
 O I  
 Atribu  
 Ari  
 seguit  
 - Ri  
 - Ci  
 REI  
 Luc  
 SIN  
 Rox  
 Eva  
 REI  
 Cini  
 Valc  
 Can  
 Elai  
 REF  
 San  
 Mari  
 Gra  
 Fran  
 Artig  
 totalid  
 Edifi  
 2020.  
  
 EX  
  
 CON  
 pessoa  
 Paraiso  
 no CNF  
 Senhor  
 PRO  
 inscrita  
 Castro,  
 Paraná,  
 OBJE  
 LETREI  
 PARAIS  
 INTEGR  
 VALO  
 VIGEI  
 assinatu  
 FORC



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020**

Aos 03 dias do mês de setembro de 2020, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 1/2020, numeradas do nº 61 ao nº 77, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Luditz dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações